



**Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe**

**INDIAROBA DA COMARCA DE INDIAROBA**  
**Praça João Alves Filho, Bairro Centro, Indiaroba/SE, CEP 49250000**  
**Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

**Dados do Processo**

Processo: 201987100715      Distribuição: 05/07/2019  
Número Único: 0000703-57.2019.8.25.0077      Competência: Indiaroba  
Classe: Procedimento Comum      Fase: POSTULACAO  
Situação: Andamento      Processo Principal: \*\*\*\*\*  
Processo Origem: \*\*\*\*\*

**Assuntos**

- DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil - Seguro Obrigatório - Invalidez

**Dados das Partes**

Requerente: IDIRANIR PEREIRA DA COSTA

Endereço:

Complemento:

Bairro:

Cidade: INDIAROBA - Estado: SE - CEP: 49250000

Requerente: Advogado(a): THAYLA JAMILLE PAES VILA 1193/A/SE

Requerido: SEGURADORA LÍDER

Endereço: RUA DA ASSEMBLEIA

Complemento: 26 ANDAR

Bairro: CENTRO

Cidade: RIO DE JANEIRO - Estado: RJ - CEP: 20011904

Requerido: Advogado(a): KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ 2592/SE



Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe

INDIAROBA DA COMARCA DE INDIAROBA  
Praça João Alves Filho, Bairro Centro, Indiaroba/SE, CEP 49250000  
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

**Processos Apensados:**

--

**Processos Dependentes:**

--



**Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe**

**INDIAROBA DA COMARCA DE INDIAROBA**  
**Praça João Alves Filho, Bairro Centro, Indiaroba/SE, CEP 49250000**  
**Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

**PROCESSO:**

201987100715

**DATA:**

15/07/2020

**MOVIMENTO:**

Juntada

**DESCRIÇÃO:**

Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}

**LOCALIZAÇÃO:**

Secretaria

**PUBLICAÇÃO:**

Não



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE INDIAROBA/SE**

Processo: 201987100715

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **IDIRANIR PEREIRA DA COSTA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue:

Na sua petição protocolada em 19/02/2020, a Seguradora requereu que fosse colhido depoimento pessoal da vítima, conforme fundamentos apresentados, no entanto, o juízo não observou a petição em tela, somente manifestou-se sobre a perícia médica.

**Tendo em vista que não houve apreciação do pedido relativo ao depoimento pessoal da vítima, requer o chamamento do feito à ordem, a fim de que V. Exa. se digne manifestar sobre o requerimento em questão.**

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

INDIAROBA, 15 de julho de 2020.

**KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ  
2592 - OAB/SE**